



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1286, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica a ser criada:

0102.01.031.0001.2002-319011100000- Adicional de Insalubridade R\$ 2.350,00
Total – R\$ 2.350,00

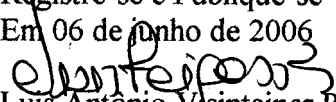
Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução das seguintes rubricas já existentes.

0102.01.031.0001.2002-339039220000- Exposição, Congressos e Confederação R\$ 350,00
0102.01.031.0001.2002-319011460000- Férias, pagamento antecipado R\$ 1.000,00
Total – R\$ 2.350,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 06 de junho de 2006.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 06 de junho de 2006

Luis Antônio Visintainer Rosado
Secretário da Fazenda
Resp.P/Exp.Cfe.Port. 177-2006




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 093, de 01 de junho de 2006.
Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL